

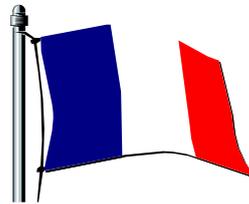


Governo Regional dos Açores

REGIMENTO INTERNO



ANO LETIVO 2023 / 2024



DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Coordenadora: Isabel Arezes

“A aprendizagem de uma língua estrangeira visa a aquisição de uma competência comunicativa, isto é, de formas de agir e interagir de modo verbal e não-verbal.”

“A aprendizagem de uma língua estrangeira concorre para o desenvolvimento das áreas de competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

I

Constituição do Departamento

Artigo 1º

Grupos que compõem o Departamento

1- O Departamento de Línguas Estrangeiras é composto por todos os docentes dos seguintes grupos:

- Grupo 220
- Grupo 320
- Grupo 330

Artigo 2º

Docentes do Departamento

1- O Departamento é constituído pelos docentes que constituem os grupos supra mencionados, a saber:

Inglês- G 220	Ana Paula Bettencourt
Inglês-G 220	Isabel Cunha Arezes
Inglês-G 220	Natalie Borges
Inglês-G 220	Sandra Fernandes
Francês- G320	Emília Viveiros
Inglês- G 330	Maria São José S. Silveira
Inglês- G 330	Olália Pinto
Inglês- G 330	Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado

Artigo 3º

Coordenadora do Departamento

1- A Coordenadora do Departamento é professora do Grupo de Recrutamento 220, em regime de Contratação de Trabalhadores em Funções Públicas.

Artigo 4º

1- Substituto do Coordenador de Departamento no Conselho Pedagógico

Se, por motivo de força maior, a Coordenadora do Departamento não puder comparecer à reunião do Conselho Pedagógico deverá fazer-se substituir pelas docentes a quem foi delegada essa responsabilidade, em reunião de Departamento, nomeadamente as docentes Emília Viveiros e Olália Pinto.

Artigo 5º

Competências do Departamento

- 1- Cabem ao Departamento as tarefas definidas por lei.
- 2- Cabem ainda ao Departamento as competências definidas no Regulamento Interno da Escola.
- 3- Indicar o manual ou manuais para a(s) disciplina(s) que os professores do Departamento lecionam.
- 4- Propor alterações ou aditamentos ao Regulamento Interno da Escola.
- 5- Apresentar propostas para a elaboração do Projeto Educativo de Escola e Plano Anual de Atividades.
- 6- Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da unidade orgânica.
- 7- Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no departamento.
- 8- Assegurar, de forma articulada com as outras entidades de orientação educativa da unidade orgânica, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo.

- 9- Analisar a oportunidade de adotar medidas/estratégias destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão.
- 10- Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades e especificidades de grupos de alunos.
- 11- Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógicos e de avaliação dos alunos.
- 12- Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua internas à unidade orgânica, que sejam consideradas adequadas.
- 13- Acompanhar o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular, nas áreas disciplinares do departamento e afins.
- 14- Eleger o Coordenador de Departamento de acordo com a lei em vigor.

Artigo 6º

Competências do Coordenador de Departamento

- 1- Convocar e presidir às reuniões de Departamento ou de secções do Departamento.
- 2- Fazer a coordenação e orientação pedagógica dos professores deste departamento.
- 3- Trazer informações do Conselho Pedagógico e fazer circular informação atualizada que diga respeito aos professores do Departamento.
- 4- Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os Professores que integram o Departamento.
- 5- Apresentar propostas formuladas no Departamento para que foi eleito.
- 6- Incentivar reflexões e estudos que proporcionem uma melhor qualidade das práticas educativas e promover o trabalho colaborativo entre os membros.
- 7- Acompanhar e apoiar a atividade individual dos professores, inventariando as suas necessidades de formação.
- 8- Representar o Departamento para o qual foi eleito.
- 9- Intervir no processo de avaliação de desempenho dos docentes do departamento.
- 10- Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola. (PEE, PCE, PAA)

II

Reuniões de Departamento

Artigo 7º

- 1- Todas as convocatórias para as reuniões ordinárias de Departamento deverão ser enviadas por mail, ou em caso de teletrabalho agendadas via Teams, com 48 horas de antecedência e as extraordinárias com 24 horas de antecedência.
- 2- A reunião será convocada pelo Coordenador.
- 3- O Departamento reunirá ordinariamente sempre que o Coordenador entender ser necessário. Poderá reunir extraordinariamente, por proposta de docente(s) e/ou sempre que tal se justifique.
- 4- O Departamento reunirá no início e no fim de cada ano escolar.
- 5- A reunião será secretariada por um docente seguindo a ordem alfabética (pelo primeiro nome). Na eventualidade de o docente em causa faltar, passar-se-á ao nome seguinte. Todavia, na reunião seguinte o secretário será o docente que tiver faltado à reunião anterior. Quando todos os elementos tiverem secretariado uma reunião, proceder-se-á a um sorteio.
- 6- As decisões ou deliberações serão aprovadas por consenso ou votação, não sendo possível a abstenção.
- 7- Da reunião será lavrada ata que será lida e aprovada no final da reunião, ou no início da reunião seguinte, consoante a disponibilidade do Professor Secretário.
- 8- A reunião não poderá ter mais duração que o tempo previsto na lei.

III

Normas para os docentes

Artigo 8º

Utilização das instalações

- 1- As aulas têm a duração de 45 ou 90 minutos.
- 2- Se, por um caso de força maior, o professor estiver impossibilitado de comparecer à hora certa na sala onde terá aula, deverá avisar a assistente operacional do respetivo piso.

Artigo 9º

Utilização de Material

- 1- O material necessário para a aula deverá ser requisitado com quarenta e oito horas de antecedência, preenchendo o impresso adequado ao efeito.
- 2- O professor, durante a aula, responsabilizar-se-á pela correta utilização do material requisitado.
- 3- Sempre que, no decorrer de uma aula, haja estragos em qualquer aparelho ou material requisitado pelo Professor, ou pelos alunos, deverá tal facto ser comunicado à Assistente Operacional que, por sua vez, informará o Conselho Executivo do sucedido.
- 4- Qualquer atividade a desenvolver pelos docentes do Departamento, esteja ou não no plano de atividades, deverá ser comunicada à Coordenadora, para que esta possa requisitar o material necessário para a atividade com a devida antecedência.

IV

Dossier Digital do Departamento

Artigo 10º

- 1- Todos os docentes deverão atualizar/ enriquecer constantemente o dossiê digital.
- 2- No dossiê de Departamento, em formato digital, deverá constar:
 - Convocatórias e respetivas atas.
 - Regimento Interno de Departamento.
 - Planificações (divididas por disciplinas e anos).
 - Critérios/Orientações Específicos de Avaliação do Departamento.

- Instrumentos de Avaliação.
- Plano Anual de Atividades do Departamento.
- Correspondência recebida.
- Legislação pertinente.

Disposições Finais

1- O presente Regimento será revisto e retificado sempre que a isso a lei o obrigue e/ou houver necessidade.

2- Os casos não previstos neste Regimento serão regulados pela Lei Geral e Normativos em vigor.

3- Sempre que se justifique, os professores do Departamento organizar-se-ão por secções / comissões para a realização de tarefas específicas.

4- Na ausência do Coordenador, o Departamento será representado no Conselho Pedagógico por um professor substituto indicado, no início do ano escolar, por consenso ou por votação.

5- O Departamento colaborará nas atividades didático-pedagógicas dos Grupos ou da Escola que achar adequadas e de interesse para comunidade escolar e/ou ao meio em que está inserido.

6- Cumprindo as atribuições legisladas, as reuniões serão um veículo de comunicação das informações do Conselho Pedagógico, de discussão e aprovação de propostas de atividades educativas respeitantes aos Planos e Orientações Curriculares, ao Projeto Educativo e ao Plano Anual de Atividades da Escola e outros assuntos de relevância para o departamento.

7- A falta a uma reunião de Departamento corresponde a dois tempos letivos.

Velas, 08 de setembro de 2023

A Coordenadora de Departamento

Isabel Arezes